

Decreto amplia medidas preventivas para o comércio

Para garantir ainda mais a segurança da população durante a quarentena e intensificar a prevenção reduzindo os riscos e possibilidades ao contágio pelo Covid-19, a Administração Municipal estabeleceu novas medidas, normas de conduta e recomendações a serem adotadas para atendimento, prevenção, proteção e controle para pessoas em situação de rua e fixou os horários de funcionamento dos comércios estabelecidos na cidade.

Além disso, o Decreto determina que fica proibida, inicialmente até o dia 28 de março, qualquer atividade com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em estabelecimentos ou instituições esportivas e recreativas públicas e privadas, bem como nos espaços públicos, logradouros, praias, praças e afins. As orientações quanto à necessidade de isolamento social em razão do coronavírus serão prestadas pela Guarda Municipal, Agentes Comunitários de Saúde e Serviço de Atendimento Domiciliar.

No que diz respeito aos horários de funcionamento, eles variam de acordo com as atividades. No caso dos escritórios de prestação de serviços (Advocacia, Contabilidade, etc.) a indicação é de que eles fiquem abertos no horário de 9h às 13h.

Os depósitos de bebidas poderão funcionar de 9h às 17h e o comércio varejista, das 10h às 17h. Os salões de beleza, barbearias e clínicas estéticas podem abrir no mesmo horário do comércio varejista, desde que tenham horários agendados para evitar que público fique esperando.

Restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, foodtrucks e quiosques também podem abrir de 10h às 17h. A partir deste horário somente no sistema de delivery.

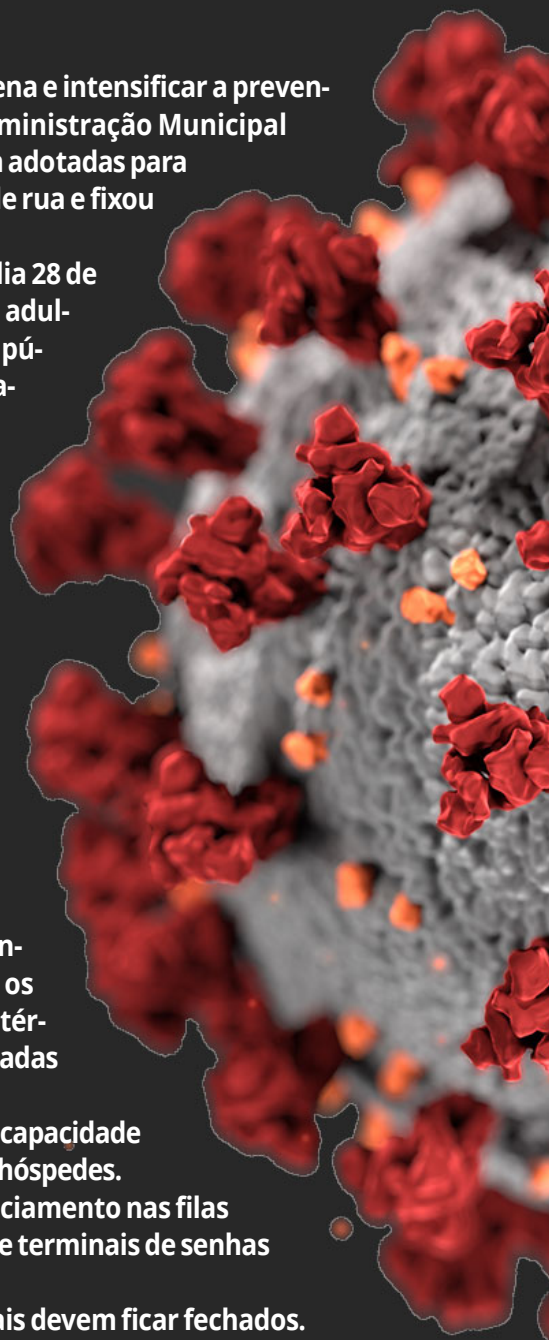
Mercados, açougues e padarias terão horário normal, reduzindo a clientela dentro do estabelecimento, obedecendo a distância cautelar entre os clientes. É necessário que os carrinhos e cestas sejam higienizados a cada término de utilização. As máquinas de cartão e bancadas deverão ser higienizadas ao final de cada atendimento.

Hotéis, pousadas e hostels terão que trabalhar com limite de 40% de sua capacidade e caso possuam serviços de bar e/ou restaurantes deverão ser restritos aos hóspedes.

Os bancos terão que limitar a capacidade interna, observando o distanciamento nas filas de espera e promover a higienização dos terminais de autoatendimentos e terminais de senhas nos caixas.

Casas noturnas, boates, shoppings centers, galerias e centros comerciais devem ficar fechados.

É importante frisar que essas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia. Para mais esclarecimentos, a população deve se informar sempre pelos meios oficiais da Prefeitura e órgãos de saúde.



Tem **dúvidas** sobre o **CORONAVÍRUS**?

O Ministério da Saúde te responde!

O coronavírus chegou ao Brasil.

E agora? Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Já existe tratamento contra o coronavírus (Covid-19)?



SIM. O tratamento evita o agravamento da doença e reduz o desconforto. No entanto, não há um medicamento para matar o vírus. E a grande maioria dos casos, como acontece com as gripes, são curados sozinhos.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**.

Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar



E já existe vacina?

Não há vacina disponível até o momento.

Fique tranquilo, mas atento!

A infecção por coronavírus (Covid-19) é uma doença de baixa letalidade. Dados da OMS mostram que 80% dos casos são leves. A maior preocupação é quando a doença atinge idosos ou pessoas com doenças crônicas.

Informação e lavar as mãos com sabão são as melhores prevenções!

O Ministério da Saúde realiza diariamente coletiva de imprensa e atualização dos dados da doença no Brasil e no mundo.

Que saber mais? Acesse:
saude.gov.br/coronavirus
ou ligue 136



PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES**ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE**JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

Ministério da Saúde antecipa campanha de vacinação contra a gripe para 23 de março

Fases de vacinação

a partir de

23/03 - Idosos e profissionais de saúde.

16/04 - Professores, profissionais das forças de segurança e salvamento, além dos doentes crônicos.

09/05 - Crianças de 6 meses a menores de 6 anos, grávidas, mães no pós-parto, pessoas com 55 anos ou mais, população indígena e pessoas com deficiência



8h30 às 16h30

E.S.F. Dona Edméia - SAE Serviço de Atendimento Especializado

E.S.F. Cantagalo - E.S.F. Mar do Norte

E.S.F. Rocha Leão - U.B.S. Cidade Praiana

C.S. Nova Cidade - U.B.S. Jardim Mariléa

E.S.F. Âncora - U.B.S. Operário - U.B.S. Recanto

E.S.F. Cláudio Ribeiro - E.S.F. Clínica da Família

NASCA Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

C.S. Extensão do Bosque

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL 02/2020

Exmo. Sr. Presidente,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar o PL nº 006/2020**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias ocorridas nos dias 03 e 04 de março do corrente ano. Em sua Ementa dispõe sobre "assistência religiosa no âmbito das instituições de saúde das redes públicas e privadas do Município de Rio das Ostras".

Assim sendo, faz-se necessário destacar, o *caput* do artigo 1º do projeto de lei em comento, uma vez que o mesmo estabelece aos religiosos o acesso a vários estabelecimentos, contudo, a Constituição Federal de 1988 é clara ao dispor que no seu artigo 5º, VII, que é **"assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva"**.

Ademais, o § 2º do artigo 1º do projeto de lei supracitado estende a assistência religiosa para determinados segmentos profissionais, e tal previsão vai de encontro a própria razão de ser da sistemática do direito constitucionalmente assegurado, pois que especifica hipóteses de extensão.

Lado outro, o artigo 5º, III do projeto de lei, estabelece que são deveres das instituições de saúde de providenciar a "paramentação necessária, por meio do fornecimento de gorro, máscara, avental, sapatilha e outras vestimentas afins para utilização pelos religiosos", todavia, nesse contexto, o projeto de lei nº 006/2020 aprovado pela Câmara está despojado das características de generalidade e abstração, configurando na verdade ato concreto, e por tal motivo invade a competência administrativa do Poder Executivo, maculando o Princípio da Independência e Separação dos Poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Nessa esteira, vale trazer à lume o ensinamento do mestre Hely Lopes Meirelles¹, em sua clássica obra "Direito Municipal Brasileiro", *in verbis*:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração.** Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos ou autoriza sua arrecadação e aplicação. **Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito.** Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito: o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...)
"A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções. Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incommunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º)".

No mais, vale ressaltar que o artigo 7º do referido projeto de lei disciplina que "o indeferimento de assistência religiosa fora dos termos da presente lei sujeitará o hospital a pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo do dever de reparação por eventuais danos morais ao paciente". Nessa esteira, faz-se necessário trazer à lume os ensinamentos colacionados pelo Professor Pedro Lenza², *in verbis*:

"**Laicidade não se confunde com laicismo. Laicidade significa neutralidade religiosa por parte do Estado.** Laicismo, uma atitude de intolerância e hostilidade estatal em relação às religiões. **Portanto, a laicidade é marca da República Federativa do Brasil, e não o laicismo, mantendo-se o Estado brasileiro em posição de neutralidade axiológica, mostrando-se indiferente ao conteúdo das ideias religiosas** (cf. voto do Min. Celso de Mello na ADPF 54 — anencefalia)".

(...)
Continua o Professor Lenza: "Daniel Sarmento, por sua vez, estabelece que **"Estado laico não significa Estado ateu, pois o ateísmo não deixa de ser uma concepção religiosa. Na verdade, o Estado laico é aquele que mantém uma postura de neutralidade e independência em relação a todas as concepções religiosas, em respeito ao pluralismo existente em sua sociedade"**.

"Esse posicionamento doutrinário, de não se confundir Estado laico com Estado ateu, encontra reconhecimento no voto do Min. Marco Aurélio no julgamento da ADPF 54 (anencefalia), ao afirmar que o Brasil é um Estado secular tolerante, ou seja, **"o Estado não é religioso, tampouco é ateu. O Estado é simplesmente neutro"**.

"Assim, continua, "a crença religiosa e espiritual — ou a ausência dela, o ateísmo — serve precipuamente para ditar a conduta e a vida privada do indivíduo que a possui ou não a possui. Paixões religiosas de toda ordem hão de ser colocadas à parte na condução do Estado. Não podem a fé e as orientações morais dela decorrentes ser impostas a quem quer que seja e por quem quer que seja" (fls. 44). Do mesmo entendimento, com precisão, Daniel Sarmento, ao afirmar que "... **as razões religiosas são válidas na esfera da consciência de cada um, mas não podem ser o fundamento dos atos estatais"**.

Muito embora o sublime propósito do legislador no supracitado projeto de lei, há inconstitucionalidade material no referido artigo 7º do referido projeto de lei por afrontar a laicidade que é marca da República Federativa do Brasil, como dito acima **"as razões religiosas são válidas na esfera da consciência de cada um, mas não podem ser o fundamento dos atos estatais"**, e nos demais artigos do PL supracitados, por afrontar Princípio da Lei Maior, quanto ao conteúdo da norma, maculando o Princípio da Independência e Separação dos Poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, sendo o Chefe do Poder Executivo compelido a negar-lhe a sanção. Ante as constatações, não obstante o mérito da proposta, **VETO TOTALMENTE o PL nº 006/2020**, por inconstitucionalidade material, por violação expressa ao Princípio da Independência e Separação dos Poderes, esculpido no artigo 2º da Carta Magna, bem como ofensa ao artigo 5º, VII da Lei Maior, que chegam a desfigurar o referido projeto de lei, e **isto posto veto nos termos do artigo 66, §1º, da Constituição Federal de 1988, bem como, nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal**.

Rio das Ostras, 19 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*, 12ª ed., São Paulo: Malheiros, p. 576.

² Lenza, Pedro *Direito constitucional esquematizado*/ Pedro Lenza. — 23. ed. — São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

DECRETO Nº 2466/2020 (*)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 1.854.201,67 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e um reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1137.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2466/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05-04.122.0001.1.112		
SEIAD - Realização de Concurso Público	3.3.90.39.00 - 2.530.0104	242.250,00
02.16-12.361.0004.2.646		
SEMEDE-Remuneração do Magistério-Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 2.116.0000	800.000,00
02.16-12.361.0004.2.647		
SEMEDE-Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério-Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 2.116.0000	811.951,67

TOTAL	1.854.201,67
-------	--------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 2466/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.116.0000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos	1.611.951,67
2.530.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	242.250,00
	TOTAL	1.854.201,67

DECRETO Nº 2476/2020(*)

ALTERA O DECRETO Nº 1785/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E PROCEDIMENTOS QUANTO AO PORTE DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PELOS GUARDAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e em consonância ao Processo Administrativo nº 31446/2017,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1785/2017 de 17 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituída, conforme modelo do Anexo Único, a Cédula de Identidade Funcional, de porte obrigatório e uso privativo aos Guardas Civis Municipais em exercício junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, com validade em todo o território nacional, em consonância com o disposto no Art. 3º da Lei Estadual nº 2696 de 19 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - O art. 4º e seus dispositivos do Decreto nº 1785/2017 de 17 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Cédula de Identidade Funcional será confeccionada em papel moeda, podendo ser confeccionada provisoriamente em cartão opalino branco A4 (210x297mm) de 180g, contendo os seguintes dispositivos de segurança:

- 1) Fundo numismático;
- 2) Brasão reticulado;
- 3) Faixa Metalizada;
- 4) Foto 3x4 digitalizada;
- 5) Tipo sanguíneo e fator RH;
- 6) Assinatura digitalizada do identificado;
- 7) Assinatura digitalizada do(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único. Quando confeccionada em papel opalino, a cédula de Identidade Funcional não conterá o item 1 e os itens 4, 6 e 7 não serão na forma digitalizada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1137.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2476/2020



De acordo com o Art. 2º deste Decreto, são dispositivos da Cédula de Identidade Funcional dos Guardas Civis Municipais de Rio das Ostras:

TABELA DE ITENS DE SEGURANÇA

- 1) Fundo numismático;
- 2) Brasão reticulado;
- 3) Faixa Metalizada;
- 4) Foto 3x4 digitalizada;
- 5) Tipo sanguíneo e fator RH;
- 6) Assinatura digitalizada do identificado;
- 7) Assinatura digitalizada do(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública.

DECRETO Nº 2478/2020

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças autoimunes, oncológicas e respiratórias crônicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO alguns casos confirmados no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO alguns casos suspeitos na Região;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2474/2020 em 13 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, na forma do Anexo I deste Decreto, normas de conduta e recomendações a serem adotadas para atendimento, prevenção, proteção e controle para pessoas em situação de rua, ou assistidos na Casa do Sorriso, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Ficam fixados os horários de funcionamentos dos estabelecimentos comerciais e congêneres, na forma do Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. Fica recomendado aos escritórios de prestação de serviços (Advocacia, Contabilidade, etc.) que o funcionamento ocorra preferencialmente de 09:00 h às 13:00 h.

Art. 3º. Fica determinado o fechamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para atividades educacionais, administrativas e de atendimento ao público até o dia 27 de março, devendo os diretores gerais e diretores adjuntos ficarem a disposição para acompanhar e responder por qualquer demanda necessária advinda da SEMEDE.

Art. 4º. Fica mantida a suspensão das atividades escolares em todos os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino que compreendem as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e as Instituições Privadas de Educação Infantil, bem como as atividades das unidades esportivas, que para todos os efeitos será considerada, inicialmente, como antecipação do recesso escolar.

Art. 5º. O calendário escolar será reeditado posteriormente, após consulta à Procuradoria Geral do Município, aos órgãos colegiados que compõem o Sistema Municipal de Ensino, bem como a outros órgãos reguladores/fiscalizadores, a fim de oficializar e tornar público as devidas alterações.

Art. 6º. Ficam proibidas até o dia 28 de março qualquer atividade com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em estabelecimentos ou instituições esportivas e recreativas públicas e privadas.

Parágrafo primeiro. Fica estendida a proibição prevista no caput aos espaços públicos, logradouros, praças, praças e afins.

Parágrafo segundo. As orientações quanto à necessidade de isolamento social em razão do coronavírus serão prestadas pela Guarda Municipal, Agentes Comunitários de Saúde e Serviço de Atendimento Domiciliar.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 8º. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, ficam autorizados, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeitos os infratores às cominações previstas no art. 10, VII da Lei Federal nº 6.437/1977 e art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 10. O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2478/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PROTOCOLO - CORONAVIRUS – COVID 19

FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE MEDIDAS COMO PADRÃO DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E CONTROLE PARA ABORDAGEM COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU NA CASA DO SORRISO.

Para orientar e atender as pessoas em situação de rua, serão adotadas e estabelecidas algumas medidas visando a segurança e bem-estar das pessoas.

Dentre as medidas serão realizadas parcerias entre as secretarias municipais: SEMBES, SAÚDE e SEGURANÇA PÚBLICA e a Sociedade Civil, afim de que possamos atuar no enfrentamento ao Coronavírus-COVID19, que seguirão inicialmente as seguintes orientações para atendimento e abordagem conjunta ao público de pessoas que se encontram em situação de rua no município de Rio das Ostras.

EQUIPE envolvida na ABORDAGEM (Equipe do CREAS/ SEMBES, SEMUSA e SESEP)

Serão realizadas as abordagens com os profissionais da saúde, da SEMBES e Segurança Pública nos espaços públicos onde os indivíduos se encontram aglomerados, afim de orientar e identificar as demandas para a realização dos encaminhamentos necessários.

A referência da equipe de Abordagem Social continua sendo o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

As abordagens serão realizadas uma vez por semana no período noturno, a partir das 18 horas.

A equipe de abordagem deverá fazer uso do EPI indicado: máscara e luvas durante todo o período da abordagem com a pessoa em situação de rua utilizar álcool gel antes e após as abordagens.

Oferecer máscara para a pessoa em situação de rua que apresente quadro compatível com COVID-19.

Encaminhar a pessoa em situação de rua à unidade de saúde para atendimento e diagnóstico.

Realizar vacinação de prevenção à gripe deste público alvo.

Em caso de maior gravidade acionar o 192.

Informar a unidade de saúde sobre o caso e monitorar o atendimento.

SOCIEDADE CIVIL

Os colaboradores e voluntários que já atuam junto a população em situação de rua no município, poderão participar das ações de mobilização e conscientização a este público, tendo disponível material gráfico para distribuir para o referido público alvo.

Poderão também colaborar com outras ações, tais como: campanhas de arrecadação de itens de higiene pessoal, máscaras, luvas, álcool gel e toalhas de banho.

CASA DO SORRISO

Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória para funcionários, colaboradores e usuários: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.

Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos – com álcool 70% ou água e sabão para funcionários, colaboradores e usuários.

Funcionários e colaboradores – ao entrar na unidade higienizar obrigatoriamente as mãos, com frequência. Usuários – entrar preferencialmente de forma individual na unidade e diretamente lavar as mãos e tomar banho (obrigatório). Higienizar as mãos com frequência.

Sempre que possível manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas).

Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios e equipamentos e ambiente de convivência.

Procurar respeitar a distância mínima de 1 metro de distância.

Reorganizar a disposição de camas ou similar com o objetivo de manter o menor número de usuários agrupados no mesmo ambiente.

Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc.

Observação: Sugere-se que sejam organizados kits individualizados e personalizados.

No caso de pessoas com sintomas de doenças respiratórias ou febre deverá ser realizado contato com Pronto Socorro ou 192.

As pessoas que colaboram voluntariamente com a unidade deverão ser orientadas sobre as novas medidas de proteção, prevenção e controle.

Estão suspensas temporariamente a realização de reuniões, encontros, oficinas para evitar aglomeração.

O acesso à unidade deverá ser limitado para evitar aglomeração no local.

As doações de roupas e sapatos estão suspensas temporariamente.

Serão somente aceitos neste período doações de álcool gel, sabonete, creme dental, shampoo, escova de dente e outros itens de higiene pessoal e alimentos.

ANEXO II DO DECRETO Nº 2478/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES:

· COMÉRCIO VAREJISTA
Funcionamento: 10h às 17h (com controle de circulação de pessoas)

· RESTAURANTES, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, FOODTRUCKS E QUIOSQUES
Funcionamento: 10h às 17h
Após horário das 17h funcionar como delivery.

· DEPÓSITOS DE BEBIDAS
Funcionamento: 09h às 17h

· PADARIAS
Funcionamento: horário normal
Procedimentos: reduzir a clientela dentro do estabelecimento, obedecendo a distância cautelar entre eles, trabalhar somente com carrinhos e higienizando a cada término de utilização, higienizar máquinas de cartão e bancadas ao final de cada atendimento.

Caso a Padaria possua serviço de RESTAURANTE, este serviço deverá funcionar das 10h às 17h

Após horário das 17h funcionar como delivery ou retirada em balcão, respeitando o limite da capacidade em 40%.

· HOTÉIS, Pousadas e HOSTEL
Funcionamento: horário normal com limite de 40% da capacidade.

Caso o estabelecimento possua serviço de BAR e/ou RESTAURANTE, este serviço deverá ser limitado aos hóspedes

· MERCADOS E AÇOUQUES
Funcionamento: horário normal
Procedimentos: reduzir a clientela dentro do estabelecimento, obedecendo a distância cautelar entre eles, trabalhar somente com carrinhos e higienizando a cada término de utilização, higienizar máquinas de cartão e bancadas ao final de cada atendimento.

· BANCOS
Funcionamento: horário normal
Procedimentos: limitar a capacidade interna, observando a cautela de distanciamento nas filas de espera, higienização dos terminais de autoatendimentos e terminais de senhas nos caixas.

· SALÃO DE BELEZA, BARBEARIAS, CLÍNICAS ESTÉTICAS
Funcionamento: 10h às 17h
Procedimentos: trabalhar com horários agendados para evitar público em espera

· CASAS NOTURNAS E BOATES
Fechados

· SHOPPING, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS
Funcionamento: Fechado, sendo autorizado apenas o serviço por delivery

PORTARIA Nº 0245/2020

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DEVOLVE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 079/2020-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 19/03/2020, os efeitos das Portarias nº 0792/2018 e 1772/2019, que recebeu e Prorrogou a cessão do Servidor **MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**, Delegado, matrícula nº 228.268-2-A, oriundo do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DEVOLVER o Servidor **MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**, Delegado, matrícula nº 228.268-2-A, ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0246/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, contratadas para as funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0246/2020

NOME|MATR.|FUNÇÃO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM
ANGELA MARIA MACHADO|29235-4|Orientador Social I, SEMBES|11/03/2020|7948/2020
HEID PROFETISA DE OLIVEIRA|28468-8|Orientador Social I, SEMBES|04/03/2020|6951/2020
ROSANGELA ALVES DINIZ DE OLIVEIRA|28981-7|Orientador Social I, SEMBES|04/03/2020|6937/2020

PORTARIA Nº 0247/2020

REVOGA PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0241/2020, conforme Processo Administrativo 8847/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0248/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 8846/2020

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - Os servidores referidos no **Artigo 1º**, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0248/2020

(EXONERAÇÃO)

Matrícula Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
15429-6|Daniel Narbone de Oliveira|Assistente IV/CC7|SEMEDE à disposição da SEMAP
15622-1|Marcos Paulo G. da Costa Silva|Assistente de Mediação e Conciliação /CC7|PGM à disposição da SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0248/2020

(NOMEAÇÃO)

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
010.478.787-20|Rosimar Zilda Correa|Assistente IV/CC7|SEMEDE à disposição da SEMAP
157.450.267-07|Bruno Cesar Duarte Vieira|Assistente de Mediação e Conciliação /CC7|PGM à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0249/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 8890/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR Portaria, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0249/2020

Nome|Matrícula|Função|Lotação|A contar de
Renata dos Santos Batista|29125-0|Professor I, 30h|SEMEDE|03/03/2020

PORTARIA Nº 0250/2020

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 8567/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR o servidor **CLEBSON DE JESUS ALMEIDA**, matrícula nº 11119-8, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Planejamento e Regulamentação, simbologia FG2, da SECTRAN.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **MOISES ANDRADE FEITOSA**, matrícula nº 11124-4-9, para desempenhar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Planejamento e Regulamentação, simbologia FG2, da SECTRAN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0251/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8885/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SIMONE BATISTA**, matrícula nº 4724-4 como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 032/2019, da EMPRESA SAFETY SERVICES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Processo Administrativo nº 5510/2019, em substituição ao servidor SANDRO PEREIRA RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0252/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO CRIADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1149/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 8692/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Aluísio Rodrigues, matrícula 10114-1, como Agente Patrimonial, na Comissão Permanente de Baixa e Avaliação-CPBA, criada pela portaria 1149/2017, alterada pelas Portarias 1070/2018 e 0128/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0253/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 8795/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EDSON VAGNER D. DIAS**, Gerente do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos, matrícula nº 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 032/2020, da empresa **RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, cujo objeto é **MATERIAL GRÁFICO** – Processo nº 37773/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0254/2020

CESSA EFEITOS DE PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 8599/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - CESSAR, os efeitos da Portaria nº 0223/2020, que cedeu a servidora **KARINA CORREA PASSOS**, Assessor Administrativo, matrícula nº 14590-4, para ficar à disposição da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0255/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8883/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0255/2020

EMPRESA|PROCESSO|CONTRATO|FISCAL
S.S Produtora de Eventos LTDA-ME|26456/2019|003/2020|Matheus H. da Costa, Matr. 6756-3
Simone Batista, Matr. 4724-4

PORTARIA Nº 0256/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8887/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I e II desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos referidos Contratos

Art. 2º - DISPENSAR os servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, de responderem pela fiscalização e gerenciamento do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0256/2020

DESIGNAÇÃO

EMPRESA|CONTRATO|FISCAL

RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA|062/2019|Monique Almeida Beck, Chefe de Divisão, matr. 9884-1

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0256/2020

DESIGNAÇÃO

EMPRESA|CONTRATO|FISCAL

OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA|020/2019|Monique Almeida Beck, Chefe de Divisão, matr. 9884-1 E
Tiago Ferreira Corrêa, Chefe de Divisão, matr. 7909-0
OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA|038/2019|Monique Almeida Beck, Chefe de Divisão, matr. 9884-1 E
Tiago Ferreira Corrêa, Chefe de Divisão, matr. 7909-0

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0256/2020

DISPENSA

EMPRESA|CONTRATO|FISCAL

OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA|020/2019|Jonivaldo Campos Guilherme, Assistente Executivo, matr. 14895-4
OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA|038/2019|Aline Elstener do Nascimento Gomes, Assessor Técnico I, matr. 11241-0

PORTARIA Nº 0257/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR o cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º - O servidor referido no **Artigo 1º**, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0257/2020

(EXONERAÇÃO)

Matrícula Nº|NOME|CARGO COMISSÃOADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
15246-3|Flavio Pereira|Secretário Executivo/CC5|Gabinete à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0257/2020

(NOMEAÇÃO)

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSÃOADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
107.857.717-00|Marianna Erasmo da Silva|Secretário Executivo/CC5|Gabinete à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0258/2020

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **PAULO CESAR VIANA**, matrícula nº 2218-7, do Cargo em comissão de

Coordenador, Símbolo DAS3, da SESEP.

Art. 2º - NOMEAR o servidor **PAULO CESAR VIANA**, matrícula nº 2218-7, para exercer cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, simbologia DAS1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0225/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1145, de 13/03/2020)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ... referente a **UP BRILADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA.**

LEIA-SE:

Art. 1º ... referente a **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43261/2019 – SEMUSA

HOMOLOGO a Licitação por **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - SEMUSA/FMS**, que tem por objeto o eventual fornecimento de insumos hospitalares (agulhas, canula, cateter, fixador, etc.) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras, em favor da empresa INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, no valor de R\$ 20.773,80 (vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 77.740,70 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos), JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 335.831,34 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA-ME, no valor de R\$ 49.908,70 (quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e setenta centavos), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017 e após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 12 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5010/2019

AUTORIZO a prorrogação do Edital nº 01/2019-SEMBES, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que seja homologado o concurso público, o que ocorrer primeiro.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SUA SETA PODE SALVAR UMA VIDA!

RESPEITE O MOTOCICLISTA

RESPEITE A VIDA!



OUVIDORIA
0800 023 8100
2771 6804



**NO TRÂNSITO,
O SENTIDO
É A VIDA.**

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - MARÇO 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	2 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	5 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	6 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314 Lj 1 Nova Esperança	7 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário (2771-0263)
8 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1e 2 - Nova Cidade (2764-6263)	9 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1e 2 - Nova Cidade (2764-6263)	10 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	11 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	12 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro (2764-1160)	13 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro (2764-1160)	14 DROG. CRISTAL Rod. Amaral Peixoto nº 4445 Lj 1 Balneário Remanso
15 DROG. CRISTAL Rod. Amaral Peixoto nº 4445 Lj 1 Balneário Remanso	16 DROG. CRISTAL Rod. Amaral Peixoto nº 4445 Lj 1 Balneário Remanso	17 DROG. CRISTAL Rod. Amaral Peixoto nº 4445 Lj 1 Balneário Remanso	18 DROG. CRISTAL Rod. Amaral Peixoto nº 4445 Lj 1 Balneário Remanso	19 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	20 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1e 2 - Nova Cidade (2764-6263)	21 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)
22 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	23 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	24 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	25 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)
29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	30 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro (2760-1000)	31 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro (2760-1000)				

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	2 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	3 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	4 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	5 TERRA FIRME Rua Adolfo Frejat, nº 43 Ljs 4 e 5 Terra Firme (2771-5328)	6 ÂNCORA R. dos Lírios, 2012 Lj 01 Res. Praia Âncora	7 CITY FARMA Av. Amaral Peixoto, 4566 - Centro
8 CITY FARMA Av. Amaral Peixoto, 4566 - Centro	9 MAX Rod. Amaral Peixoto, 4613 - Centro (2764-1160)	10 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	11 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	12 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	13 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	14 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)
15 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	17 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	18 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	19 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	20 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	21 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa (2771-9698)
22 PARANÁ Av. dos Bandeirantes 766 - Lj02 - Costazul (2764-3961)	23 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	24 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	25 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa
29 ÂNCORA R. dos Lírios, 2012 Lj 01 Res. Praia Âncora	30 PARANÁ Av. dos Bandeirantes 766 - Lj02 - Costazul (2764-3961)	31 PARANÁ Av. dos Bandeirantes 766 - Lj02 - Costazul (2764-3961)				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0182/2020 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias da Servidora relacionada no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0182/2020 – SEMAD

PORTARIA|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC.ADM.
0172/2020 – SEMAD|LUCIANA DE REZENDE NOGUEIRA |Diretor de Unidade|14376-6|2018/2019|13/04 a 22/04/2020|8897/2020

PORTARIA Nº 0183/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIAS E CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR as Portarias relacionadas no Anexo I, dela excluindo os servidores ali mencionados.

Art. 2º - CONCEDER FRACIONAMENTO de Férias ao servidor relacionado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - CONCEDER Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0183/2020 – SEMAD

PORTARIA|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC.Nº
0094/2020 – SEMAD|Gabriel Santos Marins|Assessor de Adm. Tributária|13416-3|2019/2020|31/03/2020|19/04/2020|8900/2020
0459/2019|Roberto Ricardo de Araujo |Motorista|2935-1|2017/2018|02/05/2019|21/05/2019|8896/2020
0105/2020-SEMA|Tatiana Silva dos Santos Salvador|Assessor de Análise Processual|4884-0|2018/2019|24/03/2020 |07/04/2020|8899/2020
0172/2020-SEMA|Josias Conceição da Silva|Guarda Civil Municipal – GCM|10484-1|2018/2019|13/04/2020|02/05/2020|8903/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0183/2020 – SEMAD
(FRACIONAMENTO)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC.Nº
Gabriel Santos Marins|Assessor de Adm. Tributária|13416-3|2019/2020|27/04/2020|16/05/2020|8900/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0183/2020 – SEMAD
(FÉRIAS)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC.Nº
Roberto Ricardo de Araujo |Motorista|2935-1|2018/2019|02/05/2019 a 21/05/2019|8893/2020
Tatiana Silva dos Santos Salvador|Assessor de Análise Processual|4884-0|2018/2019|04/05/2020 a 02/06/2020|8899/2020
Josias Conceição da Silva|Guarda Civil Municipal – GCM|10484-1|2019/2020|13/04/2020 a 02/05/2020|8903/2020

PORTARIA Nº 0184/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao servidor referido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0184/2020 - SEMAD

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|PROC. ADM.
Mateus Henrique da Costa |6756-3|Técnico em Radiologia|04/03 a 02/04/2020|7063/2020
Everson Fontes de Mello|9284-3|Assessor Técnico III|06/03/2020 a 04/04/2020|7517/2020

PORTARIA Nº 0185/2020 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade as

servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0185/2020 – SEMAD

NOME|MATRÍCULA|CARGO|A CONTAR |PRAZO|PROC. ADM
Camila Bogado Silva|26239-0|Professor I|06/03/2020|120 dias|7537/2020
Letícia das Neves Silva e Mello|27115-2|Professor II-ATD EDU Especializado|02/03/2020|120 dias|7518/2020
Samilla Freitas Silvério Valcacio|30165-5|Auxiliar Educacional|04/03/2020|120 dias|6938/2020
Mirian Ribeiro da Cruz|30171-0|Auxiliar Educacional|04/03/2020|120 dias|6928/2020
Ana Mirian Rangel de Souza|29685-6|Aux. de Desenvolvimento Infantil|20/02/2020|120 dias|6909/2020
Ingrid dos Santos Rocha|27339-2|Aux. de Desenvolvimento Infantil|01/03/2020|120 dias|6780/2020
Juliana Bessa de Souza Rocha|26457-1|Aux. de Desenvolvimento Infantil|03/02/2020|120 dias|4013/2020

PORTARIA Nº 0186/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0186/2020 – SEMAD
(50 dias)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
9637-7|Telma Maria Saldanha|Técnica em Enfermagem do Trabalho|SEMAD|2010/2015|30/03 a 18/05/2020|8074/2020

PORTARIA Nº 0187/2020 – SEMAD

CONCEDE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 110 da Lei Complementar 066/2019, Afastamento para Estudos/ Capacitação, pelo período de 01 ano, a servidora **BIANCA GOMES ROCHA**, Professor I, matrícula nº 6698-2, lotado na SEMEDE, conforme o Processo Administrativo nº 47350/2019.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0188/2020

INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 02/03/2020, a Licença Prêmio, concedida à servidora **VALQUIRIA PIRES CORREA**, matrícula nº 6812-8, Auxiliar de Enfermagem, lotada na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 45726/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0189/2020

INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 01/04/2020, a Licença Prêmio, concedida à servidora **JULIA LIMA GOMES**, matrícula nº 8744-0, Guarda Civil Municipal - GSM, lotada na SESEP, conforme o Processo Administrativo nº 5541/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0190/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria relacionada no Anexo Único, dela excluindo o servidor ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0190/2020 – SEMAD

PORTARIA|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC. Nº
0172/2020-SEMAD|**Marcio Vinicius Rodrigues Mansur**|Guarda Civil Municipal-GCM|10237-7|2018/2019|01/04/2020|30/07/2020|8893/2020

PORTARIA Nº 0191/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 8892/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FRACIONAMENTO de Férias ao servidor relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS de Férias ao servidor relacionado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

(ANEXO I DA PORTARIA Nº 0191/2020 – SEMAD (FRACIONAMENTO))

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Djalma David de Araújo Filho|Agente Administrativo|4824-0|2019/2020|01/04/2020|10/04/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0191/2020 – SEMAD (LICENÇA ESPECIAL)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Pomponet Rangel Rodrigues|Coordenador de Segmento II|14389-8|2019/2020|22/04/2020|01/05/2020

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através do Departamento de Licitações e Contratos torna público o **CANCELAMENTO** da publicação do Aposilamento, publicado na Edição nº 1145 – de 13/03/2020 – pág. 11, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 149/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6732/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24577/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Obras Públicas

PARTE: Município de Rio das Ostras e a Empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA ME

OBJETO: Prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência e de execução da obra de Reurbanização da Praça Gilson Zarour no município de Rio das Ostras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.010/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de papel reprográfico nos formatos A4, A3 e Ofício 2, para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.158/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD.

PARTE: Município de Rio das Ostras e Delta Eletromóveis Eireli.

ASSINATURA: 20/03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 721/20 Global

· EMITIDA EM 27/02/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa MN ASSESSORIA NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, a comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização da Ata referente ao Pregão para Registro de Preços no 022/2019 - SESEP - Processo Administrativo nº 27474/2019 - SESEP, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de coturnos em couro, tipo militar para atender o efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2020 - CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública - SESEP, torna público que irá realizar credenciamento de instituições de ensino pública ou privada, devidamente qualificadas para firmar convênio para concessão de **estágio curricular obrigatório não remunerado**, mediante a celebração de convênio com o Município de Rio das Ostras.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento das instituições de ensino regularmente constituídas, credenciada e autorizada de acordo com as normas de regência localizadas dentro ou fora do Município de Rio das Ostras e que tenham interesse em firmar convênio para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Superior, Ensino Tecnológico (superior na área tecnológica), Ensino Médio Técnico Profissionalizante, Educação Profissional, Formação de Professores, Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos em instituição de ensino pública ou privada.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas todas as instituições de ensino do ramo pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam às suas disposições e seus anexos, especialmente quanto à documentação a ser apresentada.
3.2. Não existe limite quanto ao número mínimo ou máximo de instituições de ensino credenciadas.
3.3. O credenciamento das instituições de ensino não estabelece obrigação do Município de Rio das Ostras em prover a vaga de estágio ao estudante, todos os interessados deverão se inscrever no processo seletivo para vaga de estágio, cujo edital é publicado no Jornal Oficial Rio das Ostras, a cada início de ano letivo.
3.4. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4. DO LOCAL, PRAZO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A instituição de ensino interessada em participar desta Chamada Pública poderá encaminhar os documentos para o e-mail **gabinetedasegep@gmail.com** ou protocolar no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura de Rio das Ostras, localizada na Sede da Prefeitura, Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica, **das 08h às 17h**, os seguintes documentos:

1) Ofício direcionado à Secretaria de Gestão Pública - SESEP, aos cuidados de Mário Alves Baião Filho, Secretário Municipal de Gestão Pública, informando a intenção de firmar convênio com o Município de Rio das Ostras para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado detalhando quais serão os cursos contemplados, abrangência do convênio (polo/campus/escolas participantes, quando for o caso), conter contato telefônico e e-mail;
2) Cópia do contrato social e suas alterações ou estatuto;
3) Cópia da certidão de regularidade - INSS;
4) Cópia da certidão de regularidade - FGTS;
5) Cópia da certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
6) Cópia da certidão de dívida ativa da União;
Cópia do cartão de CNPJ;
7) Cópia da identidade, CPF e comprovante de residência (proprietário, diretor ou representante da instituição de ensino);
8) Alvará de funcionamento.

4.2. A qualquer tempo, **durante o ano de 2020**, qualquer instituição de ensino que atender aos critérios mínimos estabelecidos neste edital poderá se credenciar.

4.3. As documentações apresentadas serão analisadas pela Secretaria de Gestão Pública - SESEP.

4.4. Após análise da documentação e estando de acordo com as exigências, a SESEP fará contato com a instituição de ensino para elaboração do documento de convênio. O modelo da minuta padrão de convênio para concessão de estágio está no Anexo I, e poderá ser solicitado pelo e-mail mencionado no item 4.1.

4.5. A instituição de ensino conveniada deverá observar se os candidatos à vaga de estágio cumprem todos os requisitos específicos de cada curso exigidos neste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As credenciadas deverão atender plenamente os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 11.788/2008 e conforme o objeto deste Edital.

5.2. Serão consideradas habilitadas para firmar o convênio as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste Edital e legislação.

5.3. O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura e da data da publicação do extrato do convênio no Jornal Rio das Ostras, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

5.4 O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sem que isto importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

5.4. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ E XXXXXXXXXXXX, PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.223.581/0001-66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**, doravante designado **CONCEDENTE**, e de outro lado a Instituição **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/X, com sede situada na XXXXXXXXXX, Bairro, Município XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, portador(a) da Identidade nº XX.XXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONVENIADA**, observando o contido na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, as partes ajustam entre si o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Convênio tem por objeto a viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio curricular obrigatório ou não, para o desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

§ 1º - O Estágio Curricular Supervisionado objeto deste Convênio se dará aos Estudantes do(a) XXXXXXXXXXXX, para todos os cursos (informar se a abrangência do Convênio será para todos os cursos e todas as Unidades).

§ 2º - O Estágio Curricular Supervisionado deve contribuir de forma direta na construção do perfil técnico-científico do egresso, estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações

Compete ao CONCEDENTE:

a) Disponibilizar vagas para a realização do estágio, aos estudantes devidamente credenciados junto à CONVENIADA e acesso às dependências das unidades da rede pública municipal nos quais estejam disponibilizadas as vagas para a realização do estágio;

b) Emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) referente a cada estudante, antes do início do estágio a ser cumprido nas dependências da rede pública municipal, condicionada a emissão do TCE e encaminhamento oficial por parte da CONVENIADA.

Compete à CONVENIADA:

- Responsabilizar-se pelo Seguro de Acidentes Pessoais, em favor de cada estudante em campo de prática de treinamento, fazendo prova da Apólice junto ao CONCEDENTE, ficando condicionado o início do estágio a essa satisfação (Lei n.º 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único);
- Indicar condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação profissional, procurando conciliar a carga horária do estágio ao horário e calendário da Instituição de Ensino;
- Fornecer material didático-pedagógico ao estudante, bem como material descartável para proteção individual (EPI), como luvas de procedimentos, máscaras, óculos de proteção, etc., sempre que se fizerem necessários;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Proporcionar a alimentação do estudante durante sua permanência no estágio;
- Repassar aos estagiários, garantindo o cumprimento das normas e condições gerais estipuladas pela Concedente, para a realização do estágio;
- Comunicar à parte Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como relação com o nome dos estudantes;
- Providenciar a guarda dos Termos de Compromisso de Estágios relativos aos estudantes estagiários de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições do Estágio

- Com base na legislação específica, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
 - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
 - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
 - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.
- Parágrafo Único** - O estágio objeto do presente Convênio não será remunerado.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura e da data da publicação do extrato do convênio no Jornal Rio das Ostras, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração e da Rescisão

- O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples conveniência dos partícipes, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência ou por descumprimento das cláusulas e condições avençadas;
- Este Convênio poderá ser alterado durante a sua vigência, por comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto e observada a conclusão do período letivo.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

Não haverá repasse financeiro entre os partícipes para execução do presente Convênio, cabendo a cada um arcar com os ônus inerentes ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas na Cláusula Segunda, ficando limitados à capacidade orçamentária disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

Em atendimento ao princípio da publicidade, a publicação deste Convênio poderá dar-se de forma resumida, sob a forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ciência aos Órgãos Fiscalizadores

Formalizada a parceria, o CONCEDENTE providenciará: a) identificação à Casa Legislativa da assinatura da parceria (Lei n.º 8666/93, Art. 116, § 2º); e, o envio de cópia dos termos celebrados ao TCE/RJ (Deliberação TCE/RJ 262/2014).

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 20XX.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras/RJ
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

TERCEIRA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA I, OBJETO DO EDITAL N.º 001/2014.

O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), torna público a **TERCEIRA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, devido à desistência por manifestação do candidato, persistência das pendências cadastrais e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos estabelecidos nas convocações, de acordo com o subitem 6.4 do Edital 001/2014. Segue abaixo, relação dos beneficiários desclassificados.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

ENGº. DANIEL MARTINS GOMES

Secretário Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DESCLASSIFICADOS

CPF|NOME|TIPO|AVALIAÇÃO FINAL

134.735.407-73|ADEMILÇA MARIANO DO ESPIRITO SANTO|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR PONTUAÇÃO|DESCCLASSIFICADO
055.144.577-70|ALINI RODRIGUES DE OLIVEIRA|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR SORTEIO|DESCCLASSIFICADO
365.874.947-49|ARLETE MARCELINO DE ALMEIDA|ANEXO III - SUPLENTE - FAMÍLIAS COM PESSOAS IDOSAS|DESCCLASSIFICADO
039.384.725-02|EDUARDA CONCEIÇÃO SANTOS|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR SORTEIO|DESCCLASSIFICADO
617.932.567-72|GILCIONE COELHO GOMES|ANEXO III - SUPLENTE - FAMÍLIAS COM PESSOAS IDOSAS|DESCCLASSIFICADO
015.712.567-09|JUSSIARA DE SOUZA FIGUEREDO|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR PONTUAÇÃO|DESCCLASSIFICADO
093.267.347-30|MARIA ANTONIA MARIANO DO ESPIRITO SANTO|ANEXO I-PRÉ-SELECIONADOS POR PONTUAÇÃO|COTA IDOSO|DESCCLASSIFICADO
770.469.357-34|MIRIAM RODRIGUES TEX|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR SORTEIO|DESCCLASSIFICADO
009.424.171-60|MONICA DE MORAIS SILVA|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR SORTEIO|DESCCLASSIFICADO
089.724.547-45|NELZA FERNANDES FERREIRA|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR SORTEIO|DESCCLASSIFICADO
073.029.007-79|SHANA BEATRIZ GOMES NASCIMENTO|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR SORTEIO|DESCCLASSIFICADO
045.712.997-29|SIRLEIA TEIXEIRA DE MENDONÇA|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR SORTEIO|DESCCLASSIFICADO
115.718.017-58|TAIS DE SOUZA CARVALHO BARBOSA DA SILVA|ANEXO II-PRÉ-SELECIONADOS POR PONTUAÇÃO|DESCCLASSIFICADO
083.564.097-30|TATIANA PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS|ANEXO IV - SUPLENTE - CADASTRO GERAL|DESCCLASSIFICADO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES (DESCCLASSIFICADOS) DO CONDOMÍNIO RIO DAS OSTRAS II E RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS QUE SUBSTITUIRÃO AS REFERIDAS DESISTÊNCIAS - PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" FAIXA I, OBJETO DO EDITAL 001/2014/SECPLAN.

O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), torna público a RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES (DESCCLASSIFICADOS) DO CONDOMÍNIO RIO DAS OSTRAS II (ANEXO I) E RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS QUE SUBSTITUIRÃO AS DESISTÊNCIAS RELACIONADAS NO ANEXO I (ANEXO II), DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" FAIXA I, OBJETO DO EDITAL 001/2014/SECPLAN.

Rio das Ostras, 20 de março de 2020.

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES (DESCCLASSIFICADOS) DO CONDOMÍNIO RIO DAS OSTRAS II

CPF|NOME_BENEFICIÁRIO|BLOCO|APTO
663.903.207-44|MARCIA CONCEIÇÃO ROCHA|14|103
037.181.787-02|EMILSON CUNHA PERES|01|101
365.874.947-49|ARLETE MARCELINO DE ALMEIDA|10|204
089.724.547-45|NELZA FERNANDES FERREIRA|15|404
770.469.357-34|MIRIAM RODRIGUES TEX|04|401
617.932.567-72|GILCIONE COELHO GOMES|12|103
083.564.097-30|TATIANA PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS|10|401
073.029.007-79|SHANA BEATRIZ GOMES NASCIMENTO|15|304
045.712.997-29|SIRLEIA TEIXEIRA DE MENDONÇA|06|401
093.267.347-30|MARIA ANTONIA MARIANO DO ESPIRITO SANTO|10|102
009.424.171-60|MONICA DE MORAIS SILVA|15|203

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS QUE SUBSTITUIRÃO AS DESISTÊNCIAS RELACIONADAS NO ANEXO I

CPF|NOME_BENEFICIÁRIO|IDOSOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA|BLOCO|APTO
090.301.402-59|SUZENI NASCIMENTO DO AMARAL|FAMÍLIA COM PESSOA IDOSA|14|103
507.043.707-00|MARIA DE LOURDES GATTO PEREIRA PINTO|FAMÍLIA COM PESSOA IDOSA|01|101
752.703.317-72|LENIR DA SILVA XAVIER DE SOUZA|N/A|10|204
331.692.018-83|FRANCISCA ADRIANA SILVA SANTOS|N/A|15|404
006.424.617-59|SILMA PERES DE JESUS|N/A|04|401
045.017.137-04|NERINE CAVALCANTI MENDES MIZIARA|FAMÍLIA COM PESSOA IDOSA|12|103
016.495.787-17|ROSENETE CORREA MORAES|N/A|10|401
004.904.997-67|TEREZA CRISTINA DA SILVA BARROS DA COSTA|N/A|15|304
073.797.447-80|JOSINETE FERNANDES|N/A|06|401
017.852.247-35|ELIANE MANHÃES DE QUEIROZ|FAMÍLIA COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA|10|102
149.947.518-70|ADRIANA LEMES RIBEIRO|N/A|15|203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretatira Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSI), durante o período de 12(doze) meses. Processo Administrativo nº 8004/2020.

Ficando aberto prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo n.º Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito na Rua Campo de Alacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.895-664.

Maiores informações: Tel. (22) 2771-4034 – Email: licitacao.fmsro@gmail.com

Características do Imóvel:

- 1- Ter, no mínimo, 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área total;
- 2- Ter, no mínimo, 05(cinco) quartos para consultórios;
- 3- Ter, sala ampla;
- 4- Ter, no mínimo, 02(dois) banheiros;
- 5- Ter, cozinha;
- 6- Ter cisterna abastecimento de água pela rede pública;
- 7- Estar localizado entre os bairros Boca da Barra, Balnário Remanso e Centro;
- 8- Ser independente e estar disponível para uso exclusivo do Programa de Saúde Mental

Documentação necessária:

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado, Habite-se e toda a documentação pertinente;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente.

**Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação*

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0335/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Raiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 1.456,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 – 1.530.0150

EMISSION: 28/02/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0336/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Raiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 840,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 – 1.530.0150

EMISSION: 28/02/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0337/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Raiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 728,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 – 1.214.0000

EMISSION: 28/02/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0338/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Raiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 392,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 – 1.214.0000

EMISSION: 28/02/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0346/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5212/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32372/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 090/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexibilidade, urgências e emergências.

VALOR: R\$ 27.817,50

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMISSION: 02/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0347/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5212/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32372/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 090/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexibilidade, urgências e emergências.

VALOR: R\$ 34.615,00

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMISSION: 02/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0348/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46209/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5512/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 035/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares (esterilização) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 15.630,99

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000

EMISSION: 04/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0349/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46209/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5512/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 035/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares (esterilização) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 11.584,50

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.213.0000

EMISSION: 04/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0350/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46209/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5512/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 035/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares (esterilização) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 116.682,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.213.0000

EMISSION: 04/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0351/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5455/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13367/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 059/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa L&S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME.

OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 35.260,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 1.530.0104

EMISSION: 04/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0352/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5450/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26025/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 088/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Plácidos Comercial Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR: R\$ 2.263,05

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000

EMISSION: 04/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0353/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5450/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26025/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 088/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Plácidos Comercial Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR: R\$ 2.621,45

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000

EMISSION: 04/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0354/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26025/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 085/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli-ME.

OBJETO: Aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR: R\$ 2.470,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000

EMISSION: 04/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0355/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26025/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 085/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli-ME.

OBJETO: Aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR: R\$ 1.225,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000

EMISSION: 04/03/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0356/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5454/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30986/2019**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 078/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa WJM Dental Ltda.**OBJETO:** Aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal.**VALOR:** R\$ 114,50**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000**EMISSION:** 04/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0357/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5454/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30986/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 078/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa WJM Dental Ltda.**OBJETO:** Aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal.**VALOR:** R\$ 458,00**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000**EMISSION:** 04/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0358/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5442/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26701/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 075/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Real Nutrição Comércio e Serviços Eirelli ME.**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas.**VALOR:** R\$ 720,00**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000**EMISSION:** 04/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0359/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5237/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31866/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 016/2020****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Medicom Rio Farma Ltda.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica necessários para suprir as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.**VALOR:** R\$ 9.720,00**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.530.0150**EMISSION:** 04/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0360/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3376/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6392/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 051/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa HJR Farma Ltda EPP.**OBJETO:** Aquisição de testes e material para análise laboratorial com cessão de equipamentos (em regime de comodato) para atender às necessidades dos Laboratórios do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.**VALOR:** R\$ 268.617,95**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.213.0000**EMISSION:** 04/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0361/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3376/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6392/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 051/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa HJR Farma Ltda EPP.**OBJETO:** Aquisição de testes e material para análise laboratorial com cessão de equipamentos (em regime de comodato) para atender às necessidades dos Laboratórios do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.**VALOR:** R\$ 210.176,00**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.213.0000**EMISSION:** 04/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0363/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32186/2017****PREGÃO Nº 014/2017 – SEMUSA/FMS****CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 007/2018****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa L & G Braga de Paula Laboratório Ltda.**OBJETO:** Prestação de serviços na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras.**VALOR:** R\$ 838.258,55**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 – 1.214.0000**EMISSION:** 04/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0380/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32372/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 091/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexibilidade, urgências e emergenciais.**VALOR:** R\$ 9.590,00**DOTAÇÃO:** 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 1.530.0104**EMISSION:** 10/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0381/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32372/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 091/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexibilidade, urgências e emergenciais.**VALOR:** R\$ 9.968,00**DOTAÇÃO:** 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 1.530.0104**EMISSION:** 10/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0382/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6398/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22096/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 052/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Biohosp Produtos Hospitalares S/A.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (insulinas) visando atender as necessidades do Departamento de Assistência e Insumos Estratégicos (DEAFI).**VALOR:** R\$ 13.010,00**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.530.0104**EMISSION:** 10/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0383/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6393/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4930/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 080/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Magna Médica Ltda-EPP.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais para serviço de oftalmologia.**VALOR:** R\$ 30.150,00**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.161 - 44.90.52 – 1.530.0104**EMISSION:** 10/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0384/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46192/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5512/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 036/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Plácidos Comercial Ltda.**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (esterilização) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.**VALOR:** R\$ 7.952,50**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.213.0000**EMISSION:** 10/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0385/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46192/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5512/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 036/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Plácidos Comercial Ltda.**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (esterilização) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.**VALOR:** R\$ 12.075,00**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.213.0000**EMISSION:** 10/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0386/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46192/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5512/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 036/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Plácidos Comercial Ltda.**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (esterilização) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.**VALOR:** R\$ 16.744,50**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.213.0000**EMISSION:** 10/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0399/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6387/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4930/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 081/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Linha Médica Comércio Representações e Importações Ltda.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais para serviço de oftalmologia.**VALOR:** R\$ 29.750,00**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.161 - 44.90.52 – 1.530.0104**EMISSION:** 11/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0400/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6387/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4930/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 081/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Linha Médica Comércio Representações e Importações Ltda.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais para serviço de oftalmologia.**VALOR:** R\$ 448,00**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 – 1.530.0104**EMISSION:** 11/03/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 0415/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7727/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18529/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 001/2020****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa J. C. B. Máquinas e Equipamentos Eirelli-EPP.**OBJETO:** Aquisição de veículos (ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão), para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR:** R\$ 318.000,00**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 44.90.52 – 2.215.0000**EMISSION:** 13/03/2020**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 02 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32186/2017**

PREGÃO Nº 014/2017 – SEMUSA/FMS**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 007/2018****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa L & G Braga de Paula Laboratório Ltda.**OBJETO:** Prorrogação por 06(seis) meses o prazo do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 007/2018 que tem por objeto a prestação de serviços na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras.**VALOR TOTAL:** R\$ 838.258,55**NOTA DE EMPENHO:** 0363/2020**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – 1.214.0000**EMITIDA EM:** 04/03/2020**VALOR:** R\$ 838.258,55**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993.**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 011/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7727/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18529/2019****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 001/2020****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa J. C. B. Máquinas e Equipamentos Eireli-EPP.**OBJETO:** Aquisição de veículos (ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão), para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 318.000,00**NOTA DE EMPENHO:** 0415/2020**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – 2.215.0000**EMITIDA EM:** 13/03/2020**VALOR:** R\$ 318.000,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, Decreto Municipal de nº 1743/2017 e Decreto Municipal nº 2092/2019.**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 012/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25648/2019****ADESÃO DESTA MUNICÍPIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, REFERENTE AO PREGÃO****PRESENCIAL Nº 05/2018, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.027.18, DA SECRETARIA****MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa Vgmed Comércio de Material Hospitalar Ltda-ME.**OBJETO:** Aquisições de materiais de insumos para o abastecimento das Unidades de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 121.844,16**NOTA DE EMPENHO:** 0316/2020**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – 1.214.0000**EMITIDA EM:** 28/02/2020**VALOR:** R\$ 5.313,56**NOTA DE EMPENHO:** 0317/2020**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.836**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – 1.530.01.50**EMITIDA EM:** 28/02/2020**VALOR:** R\$ 10.018,00**NOTA DE EMPENHO:** 0318/2020**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.393**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – 1.530.01.50**EMITIDA EM:** 28/02/2020**VALOR:** R\$ 106.512,60**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.**LEONIDAS HERINGER FERNANDES**

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2020**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa Davita Nephron Care Serviços de Nefrologia Ltda.**OBJETO:** prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodíalise intermitente em ambiente hospitalar), não ofertados pelo município, para atender aos pacientes internados no Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.**JUSTIFICATIVA:** Considerando a rescisão do Contrato nº 045/2019, cujo objeto prevê a prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodíalise intermitente em ambiente hospitalar), não ofertados pelo município, para atender aos pacientes internados no Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva;

Considerando que a insuficiência renal aguda (IRA) pode ser definida como perda da função renal, de maneira súbita, e potencialmente reversível independentemente da etiologia ou mecanismos, provocando acúmulo de substâncias nitrogenadas (ureia e creatinina), acompanhada ou não da diminuição da diurese. A hemodíalise intermitente (HDI) é atualmente um dos procedimentos de escolha para o tratamento de pacientes com Insuficiência Renal Aguda e/ou Crônica Agudizada internados em UTIs, principalmente por se tratar de método rápido e eficaz para reversão de quadros de hipercalemia e hipervolemia.

DATADA RATIFICAÇÃO: 19/03/2020**VALOR:** R\$ 301.727,20**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93**LEONIDAS HERINGER FERNANDES**

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 42397/2018 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 06 de fevereiro de

2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, da servidora **Silvania Gomes da Silva**, ocupante do cargo de **Professor I - CAS**, Mat. nº **114-7**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (**paridade**).

Vencimento básico = R\$ 2.897,43

Triênio – 55% do = R\$ 1.593,59

Vencimento básico

Incorporação de tempo Integral Concedida pelo Proc. Admin. nº 47654/2013 e de acordo com o extrato de decisão, publicado em 16/12/2016. = R\$ 2.897,43

Total = **R\$ 7.388,45**

Rio das Ostras, 19 de março de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

ERRATA DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS REFERENTE À APOSENTADORIA DE**JOÃO CAMPOS DE SOUZA**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1117 de 27 de dezembro de 2019, página 52).

ONDE SE LÊ: [...] No valor de R\$2.478,85 (Dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos [...])**LEIA-SE:** [...] No valor de R\$2.479,79 (Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos [...])

Rio das Ostras, 17 de março de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

EXTRATO DE EMPENHO**NOTA DE EMPENHO Nº:** 119/2020**EMIÇÃO:** 18/03/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020.13.64PA**SOLICITANTE:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**PARTE:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **SOLO NETWORK BRASIL SA****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de licenças de software antivírus, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do OstrasPrev.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.673,70**DOTAÇÃO:** 09.122.0125.2.724 – 44.90.39**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****ERRATA DA PORTARIA SAAE-RO Nº 021/2020**

(Publicada no Jornal Oficial nº 1147, dia 18 de Março de 2020)

ONDE SE LÊ:**Art. 1º – DESIGNAR**, a contar de **04/03/2020**, a servidora, **CAROLINA FERNANDES**, matrícula 33-7, Engenheiro Ambiental, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato 0003/2019, P.A nº 063/2019, firmado com a empresa DT Engenharia de Empreendimentos Ltda, referente à prestação de serviços técnicos especializados para recuperação das etapas dos sistemas operacionais que compõem o processo de tratamento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios (ETE ZEN) do Município de Rio das Ostras **em substituição** ao servidor **ÁDENIS TINOCO DE FREITAS COSTA**, Mat. nº 70-1, Gerente**LEIA-SE:****Art. 1º – DESIGNAR**, a contar de **04/03/2020**, a servidora, **CAROLINA FERNANDES**, matrícula 33-7, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, como responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato 003/2019, P.A nº 063/2019, firmado com a empresa DT Engenharia de Empreendimentos Ltda, referente à prestação de serviços técnicos especializados para recuperação das etapas dos sistemas operacionais que compõem o processo de tratamento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios (ETE ZEN) do Município de Rio das Ostras **em substituição** ao servidor **ÁDENIS TINOCO DE FREITAS COSTA**, Mat. nº 70-1, Gerente.**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃOA ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – **CPLP I**, situada na Rua Campo de Albarora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:· no dia **02/04/2020 às 08:30 horas**, **Pregão nº 001/2020** (Processo Administrativo nº 0073/2020-SAAE-RO), objetivando a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de caminhão com equipamento de sucção à vácuo, (caminhão limpa fossa) com bomba e de no mínimo 20 metros cúbicos, equipamento/acessório extra caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 20m³ acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, de acordo com as normas do DETRAN, para desentupimento de redes de esgoto, manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos, entre outros, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras.
Valor Total Estimado: R\$45.760,00O Edital poderá ser retirado na ASSELIC, localizada na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostrs.rj.gov.br / E-mail: saaero.licitacao@gmail.com / Tel: (22) 2771-6422 – Ramal 22**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**UM CAPACETE
É FÁCIL DE
SUBSTITUIR.
UM CRÂNIO
É IMPOSSÍVEL.**



**OUVIDORIA
0800 023 8100
2771 6804**



**NO TRÂNSITO,
O SENTIDO
É A VIDA.**

**CAPACETE
É VIDA!**

